



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 1.233/2020

EDITAL Nº 01/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2023 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Caraguatatuba, 05 de janeiro de 2023

Fabiana Camilotti

Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, EDITAL 01/2023, PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)

2.0 - ADMINISTRAÇÃO	Listagem nº: 01 Ano: 2023 Folha nº: 01
---------------------	---

Código de Classificação	Documento	Data-limite	Quantidade de caixas	observação
2.0.09.00.01	Protocolos, Remessas em geral	2016 e 2021	01	Correios e outros
2.0.09.00.01	Memorandos e ofícios (enviados e recebidos)	2016	04	Memorando para pagamentos: Correios, empenhos, água, Luz, telefone, internet. Os originais se encontram arquivados no acervo da Contabilidade (Pagamentos)
2.0.03.00.14	Certificados de Habilitação de Fornecedores	2017 a 2018	12	
2.0.03.00.24	Processos CRC (Certidão de Registro Cadastral)	2017	11	
2.0.04.02.07	Cópias de Notas fiscais	2017 a 2020	38	Os originais se encontram arquivados no acervo da Contabilidade (Pagamentos)
2.0.03.00.23	FE, SC, AF - Folha de Empenho, Solicitação de Compras de materiais e serviços, Autorização de Fornecimento	2017	61	As compras autorizadas se encontram no arquivo da Contabilidade
2.0.04.02.04	Requisição de Material de Estoque RME	2020	2	
2.0.09.00.07	Processo - Desarquivamento	2020 a 2021	6	Processos concluídos
			Total: 135	

Caraguatatuba, 05 de janeiro de 2023

Fernanda Alves
Arquivista

Integrante da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

Luzia Rodrigues de Toledo Prado

Técnica em Arquivo Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA

Fabiana Camilotti

Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

Eduardo Cursino

Secretário de Administração

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 004 /23 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os municípios listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 ou pessoalmente no Paço Municipal, situado na Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas.

PROPRIETÁRIO	REF.DIVIDA	ID	CDA	TRIBUTOS	PROCESSO
GISLAINE DOS SANTOS BRIENCE	1361657	5.258.003	29.746	REGULARIZAÇÃO	16.221/2020
WALDIR NATALINO MANZ	1361665	1.138.010	29.754	REGULARIZAÇÃO	25.756/2020
CRISTIANO MARTES	1361666	8.511.058	29.755	REGULARIZAÇÃO	25.654/2020
TSUYOSHI KIMURA/JACQUELINE YUMI KAWAKAMI	1361667	9.361.021	29.756	REGULARIZAÇÃO	25.052/2020

VILLAGE PARAHYBUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/VIVIANE LOPES ROMBOLI	1361669	8.548.007	29.758	REGULARIZAÇÃO	25.754/2020
BENEDITO AFONSO ALVARENGA	1361671	9.438.031	29.760	REGULARIZAÇÃO	37.326/2019
POLIANA BARRETO SANTOS SILVA	1361673	9.246.015	29.762	REGULARIZAÇÃO	19.272/2020
EMERSON RODRIGUES MOITINHO	1361679	6.033.015	29.768	I.S.S. CONSTRUÇÃO CIVIL	34.836/2019
PRISCILA BARROS CHAVES	1361686	9.002.011	29.775	REGULARIZAÇÃO	22.782/2021
HECTOR DANILO GARCIA MOREIRA	1361690	9.753.006	29.779	REGULARIZAÇÃO	4.728/2021
EROTIDES APOLINARIO DE OLIVEIRA TIDIOLI	1361691	9.443.088	29.780	REGULARIZAÇÃO	7.015/2021
ISABELA ROSSI SANTOS	1361693	8.315.024	29.782	HABITE-SE	22.585/2021
ZELAR LAR E CONSTRUCAO LTDA	1361698	3.330.004	29.785	HABITE-SE	3.917/2021
BBL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA/ESPOLIO DE NILSON APARECIDO DOMINGOS MONTEIRO	1361700	7.409.013	29.786	PLANTA POPULAR	19.836/2020
MELITA ROSANE SILVA DE ALMEIDA	1361704	9.840.036	29.788	PLANTA POPULAR	23.509/2021
ADENI DE SOUZA LIMA	1361710	9.076.012	29.791	APROVAÇÃO	28.096/2020
ESPOLIO DE JOAO RIBEIRO DOS SANTOS	1361712	5.258.003	29.792	REGULARIZAÇÃO	5.063/2020
ESPOLIO DE YOSHIMICHI NAGAI/ISTADEU PATRICIO DE SOUSA	1361716	8.312.017	29.794	APROVAÇÃO	19.714/2021
LAERCIO APARECIDO LAERA	1361718	7.464.037	29.795	APROVAÇÃO	18.601/2021
GIULIAN GARCEZ DE ASSIS	1361720	5.300.104	29.796	REGULARIZAÇÃO	27.180/2020
ESPOLIO DE JOSE TOCHIAKI TANISHO	1361722	4.154.008	29.797	REGULARIZAÇÃO	25.055/2020
KELVYN WILLIANS DE ALENCAR SOUSA	1361724	9.172.010	29.798	APROVAÇÃO	11.543/2021
COOPERVAP-COOPERATIVA HABITACIONAL VALE DO PARAIBA/MILTON APARECIDO FRANCO	1361726	6.001.224	29.799	REGULARIZAÇÃO	26.604/2020
JOSE ELIAS CAPIOTTO MOUSSE	1361728	9.178.003	29.800	APROVAÇÃO	5.561/2021
JULIMAR PESTANA DE ARAUJO	1361734	8.502.008	29.803	REGULARIZAÇÃO	27.181/2020
ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	1361736	8.713.001	29.804	APROVAÇÃO	04.069/2021
ELIANA DE FATIMA SANTANA DE ANDRADE ALVES	1361758	1.253.024	29.815	REGULARIZAÇÃO	24.590/2021
CINTHIA GABRIELE	1361762	6.081.011	29.817	ALVARÁ DE REFORMA	13.458/2021
JOSE EUSTAQUIO ALVES PARANHOS	1361766	4.001.107	29.819	ALVARÁ DE REFORMA	26.488/2020
JANDYRA LOBO BAPTISTA	1361780	2.074.004	29.826	REGULARIZAÇÃO	23.553/2020
EDGAR SENGHOR AMARAL E SILVA	1361792	2.048.014	29.832	ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO	15.252/2021
MONACO SIANI ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES LTDA	1361824	8.221.012	29.848	HABITE-SE	11.635/2021
CLARICE FERREIRA SILVA	1361834	5.186.035	29.853	REGULARIZAÇÃO	25.673/2020
TONI CARLOS VIEIRA DE FREITAS	1361836	8.073.038	29.854	REGULARIZAÇÃO	2.454/2021
GILVAN GRACIANO DE ARAUJO	1361930	5.258.003	29.901	REGULARIZAÇÃO	12.374/2020
WALTER ORNETES MONTEIRO	1362198	9.041.031	30.035	HABITE-SE	5.065/2021
JOSE ROBERTO SIMAO	1362208	2.021.010	30.040	REGULARIZAÇÃO	24.610/2020

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DE CARAGUATUBA**

**EDITAL – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS
USUÁRIOS DE SANEAMENTO E DE ASSOCIAÇÕES
RELACIONADAS AO SANEAMENTO BÁSICO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATUBA, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.211, de 12 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.544, de 03 de fevereiro de 2021, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, que entre os dias 09 de janeiro de 2023 e 22 de janeiro de 2023 estarão abertas as inscrições para concorrer a 04 (quatro) vagas de representantes de usuários de serviços de saneamento básico e de associações ou entidades relacionados ao saneamento básico, atuantes no município, junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Caraguatuba, distribuídas da seguinte forma:

1 - 02 (duas) vagas (sendo 01 (um) titular e seu respectivo suplente) para representantes de usuários de serviços de saneamento básico (art. 4.º, inciso II, alínea “d”, da Lei Municipal n.º 2.211, de 12 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.544, de 03 de fevereiro de 2021);

2- 02 (duas) vagas (sendo 01 (um) titular e seu respectivo

suplente), para representantes de associações ou entidades relacionadas ao saneamento básico, atuantes no município, (art. 4.º, inciso II, alínea “g”, da Lei Municipal n.º 2.211, de 12 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.544, de 03 de fevereiro de 2021);

A eleição será realizada no dia 07 de Fevereiro de 2023, com início às 09:00 horas e encerramento às 16:00 horas, na sede da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SMAAP, localizada à Rua Santos Dumont nº 502, Centro, Caraguatuba, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como de caráter deliberativo e fiscalizatório quanto ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, conforme art. 2º da Lei Municipal n.º 2.211, de 12 de dezembro de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.544, de 03 de fevereiro de 2021.

As pessoas físicas que se candidatem a representante dos usuários dos serviços de saneamento não precisam demonstrar vínculo com qualquer entidade e para a realização da inscrição deve apresentar os documentos indicados no item 1.1 deste Edital.

As pessoas jurídicas que se candidatem a representante das associações ou entidades relacionadas ao saneamento básico, devem promover a inscrição da candidatura, demonstrando que a entidade representada está juridicamente constituída

e em regular funcionamento, mediante apresentação dos documentos indicados no item 1.2 deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas das 8:00h do dia 09 de janeiro de 2023 às 23:59h de 06 de janeiro de 2022, através do e-mail meioambiente@caraguatuba.sp.gov.br, mediante preenchimento e encaminhamento de ficha de inscrição, acompanhada da documentação prevista neste edital, conforme a vaga a ser concorrida, que será conferida e analisada por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme abaixo especificado:

1.1. Vaga para representante dos usuários dos serviços de Saneamento:

Os candidatos devem residir no município de Caraguatuba, realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido, encaminhando a seguinte documentação:

- RG e CPF dos candidatos (titular e suplente);
- Comprovante de Residência atualizado (prazo máximo 03(três) meses de emissão);

1.2. Vaga para representante das Associações ou Entidades relacionadas ao Saneamento Básico:

As Associações ou Entidades deverão estar legalmente constituídas e em regular funcionamento, exercer atividades relacionadas ao saneamento Básico, indicar seus candidatos às vagas de titular e suplente e realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido, encaminhando a seguinte documentação:

- RG, CPF e comprovante de endereço dos candidatos indicados como titular e suplente;
- Contrato Social e/ou Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, atualizado e regular;
- Ata de constituição da atual Diretoria;
- Ata da reunião em que se deram as escolhas dos representantes da entidade, titular e suplente, para concorrerem à eleição junto ao Conselho;
- Comprovação de que a Associação ou Entidade realiza ou já realizou trabalhos ou atividades ligadas ao Saneamento Básico, demonstrando que estas atividades constam em seu Contrato Social ou Estatuto e, apresentando documentos exemplificativos das atividades já realizadas, não sendo aceitas atividades e trabalhos executados individualmente por seus membros e que não tenham relação direta com a atuação da Entidade ou Associação;

1.3. Não serão consideradas as inscrições realizadas com documentos faltantes ou preenchimento inadequado ou parcial das fichas de inscrição, tampouco de Associações ou Entidades que estejam irregulares ou não comprovem a relação com o Saneamento Básico.

2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO
09/01/2023 à 22/01/2023	Inscrições – representantes dos usuários de Saneamento (Titular e Suplente) e Associações ou Entidades ligadas ao Saneamento (Titular e Suplente)	Das 8:00h do dia 09/01/2023 às 23:59h do dia 22/01/2023
23/01/2023 à 25/01/2023	Avaliação da documentação apresentada	-

25/01/2023	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições no Diário Oficial do Município*.	12:00h às 17:00h
26/01/2023 à 01/02/2023	Prazo para interposição de recurso ao resultado das inscrições.	09:00h às 16:30h
02/02/2023 à 06/02/2023	Apreciação dos recursos.	-
06/02/2023	Divulgação da lista final de candidaturas aptas a concorrer	Até as 17:00h
07/02/2023	Eleições.	09:00h às 16:00h
07/02/2023	Apuração dos resultados.	16:00h às 17:00h
08/02/2023	Publicação dos resultados no Diário Oficial*.	12:00h às 17:00h
09/02/2023 à 13/02/2023	Prazo para interposição de recurso ao resultado das eleições.	09:00h às 16:30h
14/02/2023 à 17/02/2023	Apreciação dos recursos.	-
17/02/2023	Divulgação do resultado final no Diário Oficial*.	Até as 17:00h

* - Link para o Diário Oficial do Município:

<https://www.caraguatuba.sp.gov.br/pmc/category/diario-oficial/>

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição será realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, localizada à Rua Santos Dumont, nº 502, Centro, Caraguatuba/SP, com início às 09:00 horas, com a verificação da urna e colocação do laço, procedimento que poderá ser acompanhado por qualquer interessado, seguido da votação, a qual será realizada através de cédulas contendo o nome dos candidatos habilitados na fase de inscrição, seguido de um campo apropriado para marcação dos candidatos escolhidos;

3.2. Para votar, o eleitor deverá preencher e assinar a lista de presença e apresentar à equipe responsável pelo processo eleitoral o Título de Eleitor e documento oficial com foto, originais ou em versões digitais em aplicativo eletrônico oficial, não sendo aceitas fotografias ou fotocópias;

3.3. O servidor designado deverá rubricar o verso da cédula eleitoral e entregar ao eleitor para que a preencha com seus votos e a deposite na urna;

3.4. Cada eleitor deverá realizar no máximo 03 (três) escolhas na cédula, podendo escolher até 02 (dois) candidatos para a vaga dos representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico e 01 (um) para a vaga dos representantes da Associação ou Entidade relacionada ao Saneamento Básico, dentre os inscritos;

3.5. A apuração dos votos e determinação dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, ocorrerá imediatamente ao término do horário estabelecido no presente Edital e será consignada em ata elaborada pela equipe responsável pela condução do processo eleitoral;

3.6. Serão anuladas as cédulas que contenham rasuras ou marcações que não sejam realizadas nos campos apropriados;

3.7. Será anulado o voto para as vagas dos usuários dos serviços de saneamento básico, caso sejam escolhidos mais de 2 (dois) candidatos;

3.8. Será anulado o voto para as vagas das Associações ou Entidades, caso sejam escolhidas mais de uma Associação ou Entidade;

3.9. Para as vagas dos usuários dos serviços de saneamento básico, será eleito como titular o candidato com maior número de votos e como suplente o segundo candidato mais votado. Em caso de empate, vencerá o mais idoso. Persistindo o empate, será realizado imediatamente um sorteio para definir o candidato vencedor;

3.10. Para as vagas das Associações ou Entidades relacionadas ao saneamento básico, será eleita aquela

que obtiver maior número de votos e serão empossados posteriormente como Titular e Suplente os indicados pela vencedora durante a fase das Inscrições. Em caso de empate, vencerá a associação mais antiga. Persistindo o empate, o resultado será decidido imediatamente após a apuração por sorteio.

4. DOS RECURSOS

4.1. Será permitida a interposição de recursos, por escrito, quanto aos resultados da fase de inscrição e quanto ao resultado das eleições. Os recursos deverão estar devidamente assinados e encaminhados via e-mail meioambiente@caraguatutuba.sp.gov.br, dentro do prazo estipulado no item 2 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, justificando de maneira clara e objetiva os pontos controversos.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos referentes à eleição de que trata o presente Edital serão analisados e decididos pelo Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATATUBA, em ato devidamente motivado e justificado.

5.2. Os eleitos serão nomeados por Decreto Municipal e empossados na reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, após a conclusão do processo eleitoral.

Caraguatutuba, 06 de janeiro de 2022.

LEANDRO DE OLIVEIRA CAETANO
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 002/23

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatutuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **SANT'ANNA TILLVITZ & TILLVITZ LTDA** sito a **AV. PRUDENTE DE MORAES, 48 – POIARES - Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 7736/20 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU ADAPTAÇÃO, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 015/2022.**

Fica o estabelecimento denominado **COCANHA LITORAL EVENTOS LTDA** sito a **RODOVIA RIO/SANTOS, 2500 - TABATINGA - Caraguatutuba/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatutuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA Nº 4688, por entregar ao consumo produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado conforme art. 112 inciso I da Lei Estadual nº10083/98, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, sendo o mesmo encaminhado para ARQUIVO.**

Caraguatutuba, 05 de janeiro de 2023.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

PP nº 233/2018 - Processo Interno nº 37.913/2018 - Processo de Compra nº 6.997/2018 - Contrato nº 493/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de editais e outros procedimentos licitatórios em jornal com abrangência de circulação em 50% dos municípios do Estado de São Paulo.

Contratada: JORNAL GAZETA SP LTDA - EPP.

Aditamento nº 04: Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 14 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2023. O aditamento se faz necessário, pois os serviços prestados pela empresa são essenciais para atender as exigências da Lei de Licitações.

Valor Global do aditamento: R\$ 135.000,00.

Assinatura: 13/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento: 02

Termo de Colaboração Processo n.º 6962/2022

Contratada: ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração firmado entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS para o desenvolvimento de ações e serviços destinados ao atendimento domiciliar para idosos, com idade acima de 60 anos, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinado por: Amauri Barbosa Toledo – Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento: 03

Termo de Colaboração Processo n.º 6964/2022

Contratada: VILA VICENTINA DE CARAGUATATUBA.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração firmado entre o MUNICÍPIO e a OSC VILA VICENTINA DE CARAGUATATUBA para o desenvolvimento de ações e serviços destinados ao Atendimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com idade acima de 60 anos, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinado por: Amauri Barbosa Toledo – Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento: 01

Termo de Colaboração Processo n.º 6965/2022

Contratada: Instituto Pró + Vida Recanto Santo Antônio.

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração firmado entre o MUNICÍPIO e a INSTITUTO PRÓ+VIDA “SÃO SEBASTIÃO” para o desenvolvimento de ações e serviços destinados ao Atendimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, com idade acima de 60 anos, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Assinado por: Amauri Barbosa Toledo – Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 032/2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023.

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Retifica o Edital nº 032, de 24 de novembro de 2022 – que dispõe sobre o Credenciamento de Artistas Orientadores para execução de projetos para as Oficinas Culturais para o ano de 2023.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e demais legislações aplicáveis, em virtude da publicação do **Edital nº 032, de 24 de novembro de 2022**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

***ONDE SE LÊ:**

.....

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 24 de novembro de 2022 até as 14 horas do dia 07 de janeiro de 2023**.

.....

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **09 a 16 de janeiro de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

.....

6.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 17 de janeiro de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

.....

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **31 de janeiro de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

.....

9. DA CONVOCAÇÃO

.....

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **31 de janeiro de 2023**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.4. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, no período de 05 dias a partir da publicação da convocação (**de 01 a 05 de fevereiro de 2023**), quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2023.

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de **01 a 07 de fevereiro de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

.....

***LEIA-SE:**

.....

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 24 de novembro de 2022 até as 16h59m do dia 09 de janeiro de 2023**.

.....

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **10 a 17 de janeiro de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

.....

6.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 18 de janeiro de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

.....

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **01 de fevereiro de 2023**, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

.....

9. DA CONVOCAÇÃO

.....

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **01 de fevereiro de 2023**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.4. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br, no período de 05 dias a partir da publicação da convocação (**de 02 a 07 de fevereiro de 2023**), quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2023.

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de **02 a 07 de fevereiro de 2023**, pela Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

.....

Caraguatatuba, 06 de janeiro de 2023.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC
EDITAL Nº. 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE BANDAS DE MARCHINHAS PARA O EVENTO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no que dispõe o Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010

e suas alterações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de bandas de marchinhas para o evento Carnaval de Antigamente 2023, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de bandas de marchinhas, pessoa jurídica, de renome local ou renome regional, para apresentações musicais (bandas de marchinhas e sambas de carnaval) neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval de Antigamente 2023.

1.2 - Priorizam-se projetos e atividades culturais e musicais que atendam às especificidades do evento e do público-alvo.

1.3 - O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento de bandas de marchinhas para o evento Carnaval de Antigamente 2023 e que atendam suas especificações.

1.4- Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a FUNDACC um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico representado por pessoa física ou jurídica, em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico, profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística musical e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

2.3 - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da FUNDACC;

2.4 - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal.

3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação deverá ser realizada pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº. 396 – Centro, a partir do **dia 06 de janeiro de 2023 até o dia 06 de fevereiro de 2023**, em dias úteis, das **09h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição – **Anexo I**, bem como a entrega dos documentos relacionados no **item 4. Documentos Necessários para o Credenciamento**.

3.2 - Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio ou por e-mail;

3.3 - O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade;

3.4 - Só será aceita uma única Ficha por interessado;

3.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – PESSOA JURÍDICA -juntar cópia do:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
- Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);
- Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.
- Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;
- Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);
- Cópia do RG e CPF dos integrantes da banda ou grupo musical.

4.2 - Currículo da banda, datado e assinado;

4.3 - Material publicitário da banda: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;

4.4-Repertório musical da banda/grupo musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show a ser apresentado;

4.5-Mapa de Palco para apresentações;

4.6-Rider Técnico para apresentações;

5 - DA AVALIAÇÃO

5.1-As propostas das bandas de marchinhas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Credenciamento, que será composta por 3 (três) músicos, de conhecimento técnico e terá a atribuição de selecionar 01 (uma) banda de marchinhas;

5.2 - A análise dos documentos para credenciamento (habilitação e classificação) será realizada, **no dia 07 de fevereiro de 2023**,

5.3 – Será realizada Avaliação Técnica e a Habilitação Jurídica, que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital;

5.4 - O resultado da avaliação dos documentos das bandas será divulgado até o dia **08 de fevereiro de 2023** no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br;

5.5 - **Classificação:** As propostas habilitadas na “Avaliação Técnica” serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

- Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, currículo, clipe, meios de comunicação diversos,

etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

c) Análise da concepção artística da banda ou grupo musical, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais (facebook, youtube, instagram). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

5.6 - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

5.7—Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do Edital;

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício.

6.2—A FUNDACC entrará em contato com o credenciado via e-mail ou por telefone, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

6.3—Serão 4 (quatro) apresentações musicais para o **Carnaval 2023**, cujas datas e horários serão definidos pela FUNDACC.

7 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Pela prestação dos serviços de grupos musicais receberá R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos e reais), a serem pagos diretamente ao Credenciado, em uma única parcela referente às apresentações;

7.2 - Os serviços serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC.

7.3 - O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao **Banco do Brasil S/A**, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo;

7.4 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

7.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Comissão, dentro de suas atribuições.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a) Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do espetáculo;

b) Os espaços para viabilização da apresentação musical acima referida.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

a) Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados;

b) Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;

c) Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas ao ECAD, referentes aos direitos autorais dos autores, quando as músicas apresentadas não forem de domínio público, ou apresentar

documento de autorização do detentor dos direitos autorais;

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do Credenciamento será de 02 (dois) meses, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município.

10- DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

10.1 - A Banda ou grupo musical será excluído do Credenciamento quando:

a) - Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;

b) - Por decisão própria mediante correspondência protocolada junto a FUNDACC;

c) - Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 29 da Lei federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.

10.2 - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

10.3 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

11.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

11.3 - Os artistas e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

11.4 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

11.5 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

11.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

11.8—A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 06 de janeiro de 2023.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA MUSICAL
(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2023 e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME FANTASIA:

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:

Nº DO CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO ATUAL:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF:

RG:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

Se o PROPONENTE DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE BANDA OU GRUPO MUSICAL relacionar o Representado.

NOME DO REPRESENTADO:

CPF:

RG:

Li o Edital nº 001/2023 de Chamamento Público para Credenciamento de Bandas de Marchinhas para o Carnaval de Antigamente 2023 e concordo com todos os termos ali determinados.

Data: ____/____/____

Assinatura do Proponente

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAMDESCLASSIFICADOSOSCANDIDATOSLISTADOSABAIXO,APÓS CONVOCAÇÃO PARACOMPARECIMENTO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2022, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
395329	MIRELA AUGUSTA DOS SANTOS ALVES	09/11/1988	38150790802	4	36º	NÃO COMPARECIMENTO
398460	VIVIANE GONÇALVES PIMENTEL	04/08/1989	38357068880	4	39º	NÃO COMPARECIMENTO

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
394846	GABRIELA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	17/12/1998	48647598806	3	251º	NÃO COMPARECIMENTO
393864	ANDERSON GUILHERME TAVARES DA COSTA	14/07/2001	50068305818	3	255º	NÃO COMPARECIMENTO
397044	KAILANNY JENNIFER GOMES DA SILVA	30/08/2002	35857843804	3	256º	NÃO COMPARECIMENTO
391771	STEFANIE REGIANE ROSA DOS SANTOS	03/10/2002	17795735614	3	257º	NÃO COMPARECIMENTO
392212	ALBERTINA MELO DO NASCIMENTO	24/10/1962	13335072839	2	259º	NÃO COMPARECIMENTO
396274	RODNER HILARIO DOS SANTOS	24/04/1968	10338171800	2	262º	NÃO COMPARECIMENTO
396744	SERGIO ALVES DOS SANTOS	08/01/1970	12474640835	2	263º	DESCLASSIFICADO
393722	WALDECIR FERREIRA	11/01/1970	9840163841	2	264º	NÃO COMPARECIMENTO

CARAGUATATUBA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, **09, 10 E 11 DE JANEIRO DE 2023**, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS SOB TUTELA, ENSEJARA

NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
395250	SHIRLEY FERREIRA LIMA BARBOSA	19/08/1989	36056976823	4	40º
395318	LUCENIR SOUZA DOS SANTOS	21/04/1990	38552112809	4	41º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
398487	BRAZ RICARDO DE SANT'ANA NETO	31/01/1970	11831686830	2	265º
397048	MARIA PEREIRA DIAS DE FARIAS	31/03/1971	16164197848	2	266º
393289	PAULO CESAR DOS SANTOS	14/09/1971	16998434812	2	267º
396334	ELIANE CASSIA DUTRA	28/11/1971	9844888808	2	268º
396793	JOSIEL BARBARA DOS SANTOS	04/02/1972	86504169691	2	269º
395511	MOACIR DOS SANTOS	06/06/1972	15511875821	2	270º
400151	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS	15/12/1972	41683786831	2	271º
396549	JANETE JESUS DOS SANTOS	11/09/1973	36168230807	2	272º
393194	LUSINETE DE JESUS SANTANA	19/12/1973	82149968568	2	273º
395786	JORGE ADRIANO DOS SANTOS	06/06/1974	19057534894	2	274º
395343	DOMINGOS SALVE ALVES	16/03/1975	89332180415	2	275º
392036	EDUARDO DE ALMEIDA	07/05/1975	25311805838	2	276º
393323	GERALDO SIMIAO DA SILVA	03/07/1975	26012347847	2	277º

CARAGUATATUBA, 06 DE JANEIRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO